



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.676

de 10 de Fevereiro de 2017.

*“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$250.190,00 (Duzentos e cinquenta mil, cento e noventa reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$250.190,00 (Duzentos e cinquenta mil, cento e noventa reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até o limite dos repasses efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência entre as categorias econômicas de acordo com as necessidades, dentro do programa 0015 (Ensino Regular e Suplência) e da Atividade 2.016 (Manutenção do Ensino Regular), referente ao Código de Aplicação 220.0019 (FNDE-PAR TC nº 201600642 – FR5).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA	
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.016 - Manutenção do Ensino Regular	
33.90.39 Outr.Serv.Terc.P.Jur. FR5 CA 220.0019 FNDE- PAR TC nº 201600642	450,00
44.90.52 Equip. e Mat.Perm . FR5 CA 220.0019 FNDE- PAR TC nº 201600642	249.740,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>250.190,00</b>

